

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 13 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Jundiá do Sul - PR., em virtude dos problemas de saúde pública, financeiros e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a permanência e os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a decretação e prorrogação do estado de calamidade pública na edição do decreto 6.543 por parte do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Jundiá do Sul - PR., pelo período de 6 (seis) meses, compreendidos entre 08/03/2021 a 31/08/2021.

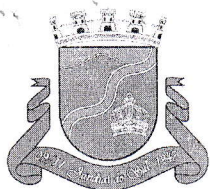
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/08/2021.

Jundiá do Sul - PR., em 08 de março de 2021.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA EXTRA - ED. 2482
Em 08 de 03 de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Ofício nº. 54/2021

Jundiá do Sul, 08 de março de 2021.

Exmo. Sr.

CONSIDERANDO a permanência e os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a decretação e prorrogação do estado de calamidade pública na edição do decreto 6.543 por parte do Governo do Estado do Paraná

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, o reconhecimento do estado de calamidade pública por essa Casa de Leis, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000. Segue em anexo Decreto Municipal nº. 13 de 08 de março de 2021 e publicação.

Nutrindo a expectativa de que Vossa Excelência dará especial atenção a esta solicitação, reiteramos nossos protestos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Curitiba - PR.

GOVERNO DO ESTADO

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a renovação da Licença de Operação - LO nº 5425 do seguinte empreendimento: SES - ETE Boi Pinado. Endereço: Área próxima ao Ribeirão Boi Pinado. Município: Santo Antônio da Platina/PR. Validade: 28/08/2021.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO ADITIVO

Contrato nº: 112/2016-PMA.

Pregão nº: 116/2015-PMA.

Contratantes: Município de Arapoti; Fundo Municipal de Saúde de Arapoti; Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoti.

Contratada: LÍVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5,47 % do CONTRATO firmado entre as partes em 01/12/2020, passando o valor do contrato de R\$ 230.601,40 (duzentos e trinta, seiscentos e um reais e quarenta centavos), para R\$ 243.220,24 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), após o acréscimo de R\$ 12.618,84 (doze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), nos termos previstos na Cláusula 13ª (décima terceira).

GRAFO PRIMEIRO - Haverá incremento de 04 (quatro) auxiliares de 2ª da Secretaria de Saúde, totalizando uma adição de R\$ 12.618,84 (doze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01/03/2021, conforme tabela a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Alterações

O valor total de acréscimos será de R\$ 12.618,84 (doze mil, seiscentos e dezoito

Lote	Unidade	Tipo de posto	Qtd. de funcionários	Carga Horária/sem anal	Valor Unitário Mensal
23	Hospital Municipal - Limpeza e Conservação	Aux. Serv. Gerais	3	40 h	3.158,28
24	PS Cerrado/Boa Vista/ Capão - Limpeza e Conservação	Aux. Serv. Gerais	1	40 h	3.144,00

reais e oitenta e quatro centavos). O valor mensal do contrato será de R\$ 243.220,24 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no art. 65, §1º c/c. §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim, justos e averçados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Data da assinatura: 24/02/2021.

ARAPOTI

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

PROCESSO Nº 082/2017-FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.712/0001-27, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Presidente a Senhora ANDREA CRISTINA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 304197646 e inscrita no CPF/MF 321.981.378-01, residente e domiciliado em Arapoti - PR.

CONTRATADA: A empresa SLCR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.079.332/0001-25, com sede à Rua Oscar Carneiro, nº 242, Centro, Piraí do Sul, Centro, CEP 84.240-000, neste ato representada por SÉRGIO LUIZ CASTANHO RAYMUNDO, brasileiro, portador do RG 4.986.029-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob número 022.323.509-16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o aumento no quantitativo dos lotes já credenciados, no processo licitatório supramencionado. Abaixo, a quantidade total do contrato, alterado com o novo quantitativo:

Lote	Descrição:	CH	Qua Mês	Valor Unit	Valor período
2	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais	12	1.385,36	Semana
3	Médico plantonista para atendimento no Hospital Municipal/Pronto Atendimento	12 horas semanais em finais de semana e feriados	12	1.523,89	Semana
4	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para atendimento emergencial (quando solicitado).	1 chamado	6	196,15	Chamada
5	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem até 160 Km	6	735,59	Viagem
6	Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco	1 viagem acima de 160Km	6	980,78	Viagem
7	Plantão Médico Clínico Geral e/ou Médico com especialidade em Urgência e Emergência para transferência de pacientes em situação de risco em finais de semana e feriados	24 horas semanais	6	761,95	Semana
19	Médico Dermatologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e especialização em dermatologia	Consulta	120	57,19	Consulta

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pela servidora Luciana Maria Stutz, matrícula nº 4225, Rg nº 7.818.084-6 e CPF nº 026.419.599-09, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Arapoti, em 03 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDREA CRISTINA SILVA
-CONTRATANTE-

SLCR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
SÉRGIO LUIZ CASTANHO RAYMUNDO
-CONTRATADA-

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

OBJETIVO: PREGÃO PARA ME - EPP

(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.26/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Registro de preço visando aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Fundo Municipal de Educação.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 218.511,90 (Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Onze Reais e Noventa Centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/03/2021

às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 05/03/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº10/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 13 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Jundiáí do Sul - PR., em virtude dos problemas de saúde pública, financeiros e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2. ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, no uso das atribuições constitucionais

JUNDIAÍ DO SUL

e legais, CONSIDERANDO a permanência e os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a decretação e prorrogação do estado de calamidade pública na edição do decreto 6.543 por parte do Governo do Estado do Paraná; CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Jundiáí do Sul - PR., pelo período de 6 (seis) meses, compreendidos entre 08/03/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de

JUNDIAÍ DO SUL

maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/08/2021.

Jundiaí do Sul – PR., em 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Cnpj nº 00.126.737/0001-55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Município de JUNDIAI DO SUL, Estado do Paraná, é autorizado, pela Lei Municipal nº. 393/2011, a participar do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.
BJETO: Prestação de Serviços de empresa especializada em prestar atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas a todos os municípios e a toda e qualquer pessoa que encontre nas áreas físicas das bases central e descentralizadas incluindo o território designado, dos municípios integrantes do SAMU NORTE PIONEIRO, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, em especial na área de abrangência do município contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente contratação correrão com recursos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, conforme Lei Orçamentária nº 616 de 15/10/2020 publicada no dia 16/10/2020.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 35.882,80 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 01/03/2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul - PR, 01 de março de 2021.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul APAE, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul - APAE.

Art. 2º O veículo objeto da cessão não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul - APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da municipalidade.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da APAE ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão, quando no uso do veículo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres públicos municipais, ficando a encargo da Associação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, aos 05 de março de 2021

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

2021, referente ao período trabalhado de 20/03/2012 a 20/03/2017.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 08 de março de 2021.

Eclair Rauhen

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 18 e 19/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, tendo como objetivo a Aquisição de EPI's e EPC's para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – E.F. E EJA, e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga para a Segurança dos Alunos e Funcionários no Retorno das Atividades Presenciais, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I), de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Educação, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNP	V. Total
01	Alexandre Sextak Batistela – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli	16.579.174/0001-90.	47.029,20

Informamos que o valor total é de R\$ 47.029,20 (quarenta e sete mil e vinte e nove reais e vinte centavos), para totalidade dos itens.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 001/2021.

Jundiaí do Sul - PR, 08 de março de 2021.

Walderlei Leme Fernandes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021

Homologo a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através das Portarias nº 18 e 19/2021, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, tendo como objetivo a Aquisição de EPI's e EPC's para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – E.F. E EJA, e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga para a Segurança dos Alunos e Funcionários no Retorno das Atividades Presenciais, constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I), de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Educação, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNP	V. Total
01	Alexandre Sextak Batistela – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli	16.579.174/0001-90.	47.029,20

Informamos que o valor total é de R\$ 47.029,20 (quarenta e sete mil e vinte e nove reais e vinte centavos), para totalidade dos itens.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

LEI Nº. 620 DE 05

DE MARÇO DE 2021

SUMULA:

Autoriza o poder executivo municipal a transferir a cessão de veículo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do sul e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.450.470/0001-04, a cessão do seguinte veículo:

- 1 (um) veículo novo, marca/modelo I/FIAT CROS DRIVE 1.3, placa BEG-9E06, chassi 8AP359A-1DLU091527, RENAVAL 01235988977, de cor branca, Álcool/gasolina, ano/modelo 2020/2020, potência 109 cv, capacidade 5 lugares.

Parágrafo único. Fará parte integrante desta Lei, o Termo de Cessão firmado pela municipalidade com a Associação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 046/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

EXONERAR, por motivo de falecimento, a partir do dia 06 de março de 2021, a servidora Neivair Aparecida Granemann Goetten Vergílio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.484.631-6, ocupante do cargo de Professora Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 08 de março de 2021.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS), RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo de Operário, regime estatutário, do dia 10 de março de 2021 a 10 de junho de

Assunto: **solicitação de reconhecimento do estado de calamidade**
De: <prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br>
Para: <dylliardi@assembleia.pr.leg.br>
Data: 09/03/2021 15:22



-
- OFÍCIO Nº. 54, DECRETO Nº. 13-2021 - ESTADO DE CALAMIDADE E PU.pdf (~3.2 MB)

Boa Tarde ...

Segue em anexo ofício Nº. 54/2021 - Solicitação de reconhecimento de calamidade pública, bem como Decreto nº. 13/2021 e publicação.

Att.

Odair R. Farinha

Assessoria de Planejamento.

Telefone: (43) 36261490/998329199